



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 8
Proc. 516/96

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Número	Data	Assinatura
829	22/05/96	<i>[Signature]</i>

OF. Nº 958/96

Mococa, 21 de Maio de 1996.

Senhor Presidente :-

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 22/05/96
[Signature]
Presidente

Despachado
61/1996
S. Sessões
A(s) Comissões
DESPACHO

Pelo presente, encaminhamos Projeto de Lei que visa a ceder área municipal a Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas desta cidade, requerendo a apreciação em regime de urgência, urgentíssima.

Temos que com tal concessão de área, poderá a entidade em questão, edificar sua sede própria, congregando a classe dos cirurgiões dentistas para as atividades necessárias e de lazer.

Desta forma, merece ser devidamente aprovada por esta Douta Câmara o presente projeto de lei, de forma a atender a justa reivindicação de uma classe profissional que presta relevantes serviços à comunidade mocoquense.

Ao ensejo, renovamos protestos de estima e consideração.

Mun. S.
Dr. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Dr. TADEU REZENDE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOCOCA - SP

DESPACHO
A(s) Comissões
Financeira, Orçamento
S. Sessões 27/05/1996
[Signature]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL	- MOCOCÁ -
DELEGACIA GERAL	Número 8258
DATA	25/02/1968
1. Adicione	

Mococa, 31 de Maio de 1968.

Of. N° 258/68

~~25/02/1968~~
DESPACHO
Pela Exequência
Proxime Sesão
CM em 25/02/1968
Lisbona

Sempre Próssima:

25/02/1968 (2) A
Sessão

OCHAVADO

Peço presentes, encaminhamento Projeto de
Lei que visa a criação da Associação Parque das
Dentistas das cidades, tendo como a abertura da Rua de
mobilização.

Temos de com tal concessão agradecer
poderá a seguinte em discussão, exigir-se das sedes profissionais, contribuindo a
grazze dos cidadãos dentistas para as atividades necessárias a de justiça.

Desta forma, merece tal devolução
aprovada por este Domínio Cívico o projeto de lei, de forma a
aliviar a justiça administrativa da sua pressão provocada pelas
relevantes servidores comunicação Mococá.

Ao respeito, tenhamos de

estima e consideração.

DR. ANTONIO NAUFR
Prefeito Municipal

02442/68

A(2)

(comissões)

2. sessão 25/02/1968
Presidente

Fim. 27
DR. TADEU RESENDE

DR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

MOCOCÁ - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. nº 3
Pr. 516 96

PROJETO DE LEI Nº 51, DE 20 DE MAIO DE 1996.

Cede área que especifica à Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas - Regional de Mococa.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, por concessão de direito real de uso e com encargos à **Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas - Regional de Mococa**, com sede nesta cidade, inscrita no C.G.C.(MF) sob nº 54.139.779/0001-50, a área de terreno A, com 698,70 m², sem benfeitorias, de propriedade do Município, desdobrada da Área Institucional I do Loteamento Residencial do Bosque, situada à Rua Merchid Naufel, com as seguintes descrições e confrontações:

Inicia-se no marco 0 (zero), seguindo em linha reta, onde confronta com a Rua Merchid Naufel numa distância de 6,00 metros até encontrar o marco 1 (um); daí deflete à direita em curva onde confronta com a Rua Merchid Naufel, numa distância de 8,01 metros, até encontrar o marco 2 (dois); daí deflete à esquerda em curva, onde confronta com a Rua Merchid Naufel, numa distância de 15,59 metros até encontrar o marco 3 (três); daí deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com a área de lazer 1 (um), numa distância de 19,50 metros, até encontrar o marco 4 (quatro); daí deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com o Loteamento Jardim Morro Azul, numa distância de 23,23 metros até encontrar o marco 5 (cinco); daí deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com a área B, numa distância de 33,00 metros, até encontrar o marco 0 (zero) inicial, fechando uma área de 698,70 metros quadrados.

M.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTADO DE SÃO PAULO

GARANTIA DO PESO



PROJETO DE LEI N° 10.030 - DE 10 DE MAIO DE 1996

APROVADO

Em 1º Discussão por Un.
Sessão 10 de 06 de 1996.

DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

DR. ANTONIO MANUEL, Prefeito Municipal de Nossa

APROVADO

Sala das Sessões

DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

APROVADO

12º Discussão por Un.
Sessão 17 de 06 de 1996.

DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 4
Proc. 516 / 96

fls.02

PROJETO DE LEI Nº , DE 20 DE MAIO DE 1996.

Parágrafo Único - A concessão a que se refere este artigo, será feita com o fim específico de ser construída a sede própria da entidade beneficiada.

Art. 2º - A Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas - Regional de Mococa, compromete-se a iniciar a construção de sua sede própria, 60 (sessenta) dias após a concessão da área, conforme projeto e cronograma de obras a serem elaborados posteriormente, concluindo o projeto em 36 meses.

Art. 3º - A Entidade beneficiada com a concessão de que trata o artigo 1º, desta Lei, deverá utilizar a área para edificação de sua sede e demais benfeitorias, não podendo, vender ou alugar a área recebida com suas benfeitorias, total ou parcialmente.

Art. 4º - Caso não sejam cumpridos os prazos de construção e demais condições estabelecidas nesta Lei, a concessão de direito real de uso mencionada no artigo 1º, será nula de pleno direito, revertendo o imóvel ao Poder Público Municipal, com as benfeitorias edificadas no local (acessórios), independentemente de qualquer medida judicial, não assistindo à concessionária direito a qualquer indenização ou pagamento a que título for.

Art. 5º - O prazo da concessão é de 50 anos, prorrogáveis por igual período, com anuênciia do Poder Legislativo, e desde que a concessionária desenvolva o projeto no prazo estipulado no artigo 2º desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 DE MAIO DE 1996.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Fls. n.º 5
Proc 976/96 Ap

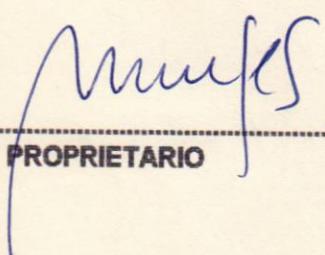
MEMORIAL DESCritivo

Para desdobra e doação de uma área de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA** a ser doada para a **ASSOCIAÇÃO PAULISTA CIRURGIÃO DENTISTA REGIONAL DE MOCOCA**, perfazendo uma área de 698,70 metros quadrados, com descrição a seguir:

AREA A :

Com inicio no marco 0 (zero), seguindo em linha reta, onde confronta com a Rua Merchid Naufel numa distância de 6,00 metros até encontrar o marco 1 (um); daí deflete à direita em curva onde confronta com a Rua Merchid Naufel, numa distância de 8,01 metros, até encontrar o marco 2 (dois); daí deflete à esquerda em curva, onde confronta com a Rua Merchid Naufel, numa distância de 15,59 metros até encontrar o marco 3 (tres); daí deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com a área de lazer 1 (um), numa distância de 19,50 metros, até encontrar o marco 4 (quatro); daí deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com o Loteamento Jardim Morro Azul, numa distância de 23,23 metros até encontrar o marco 5 (cinco); daí deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com a área B, numa distância de 33,00 metros, até encontrar o marco 0 (zero) inicial, fechando uma área de 698,70 metros quadrados.

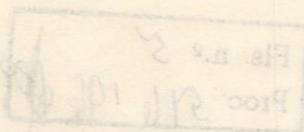
Mococa, 17 de maio de 1.996



PROPRIETARIO



RESPONSÁVEL TÉCNICO



MEMORIAL DESCRIPTIVO

Este desdobro é deságua de uma foz de ribeirão
da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA e seu nome é ASSOCIADO
PAUTADA CIRURGICO DENTISTA REGIONAL DE MOCOCA, localizando nela a Rua
800,70 metros daquela, com deságua a seguir:

: AREA A

Com inicio no metro 0 (zero) seguindo em linha
reta, onde contornos com a Rua Major Natusi uns deságua de 60,00 metros ate
encontrar o bairro 1 (um), dai deságua em curva uns contornos com a Rua
Major Natusi uns deságua de 10,80 metros, ate encontrar o metro 5 (cinco), dai deságua
que se encontra em curva, onde contornos com a Rua Major Natusi uns deságua de 15,20
metros ate encontrar o metro 3 (três), dai deságua em curva seguindo ate encontrar uns
contornos com a rua de lesser 1 (um), uns deságua de 10,80 metros ate encontrar o
metro 4 (quatro), dai deságua em curva seguindo ate encontrar uns deságua de
10,80 metros que se encontra na Rua Major Natusi uns deságua de 23,23 metros ate encontrar o metro 2 (
dois), dai deságua em curva seguindo ate encontrar uns deságua de 33,00 metros ate encontrar
uns deságua de 33,00 metros que se encontra na Rua Major Natusi uns deságua de

Mococa, 12 de outubro de 1.986

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ENGENHEIRO
PROFESSOR

Fls n.º 4
Proc. 516 96

Recebimento para estudo e parcer em / / 19
 com o prazo de dias vencível em / / 19
 Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa.
Alceu W.
 Presidente
 Comissão de Justiça

Designo Relatar à Frente Materia o Vereador
D. Melo Belch
 com prazo de dias vencível em / /
 Sala das Comissões em
Alceu W.
 Presidente

Recebimento para estudo e parcer em / / 19
 com o prazo de dias vencível em / / 19
 Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa.
João L.
 Presidente
 Comissão de

Receguo Relatar à Frente Materia o Vereador
Manoel P. L. Giacopelli
 com prazo de dias vencível em / /
 Sala das Comissões em
João L.
 Presidente

Recebimento para estudo e parcer em / / 19
 com o prazo de dias vencível em / / 19
 Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa.
JMazuff
 Presidente
 Comissão de OBRS

Receguo Relatar à Frente Materia o Vereador
Ildeo Moreira Jr
 com prazo de dias vencível em / /
 Sala das Comissões em
JMazuff
 Presidente



nº 51/96

Fls. n.º 8

Proc. 516 96/96

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA: - PROJETO DE LEI Nº. 051/96

INTERESSADO: - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR: - DI TALIBERTI

ASSUNTO: - Autotriza a ceder area de terreno a Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas-Regional de Mococa.

Como relator da matéria acima epigráfada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 04 de Junho de 1996

Relator

Di Taliberti

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 05 de Junho de 1996.

Dra. Marilia Pereira Lima

Italo Maziero Junior



051/96

Câmara Municipal de Mococa

Fis. n.º 9

Proc. 516 96

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PEOJETO DE LEI Nº.051/96
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- DRA. MARILIA PEREIRA LIMA
ASSUNTO :- Autoriza a ceder area de terreno a Associação Paulista dos Cirurgiões Dentista-Regional de MOCOCA

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

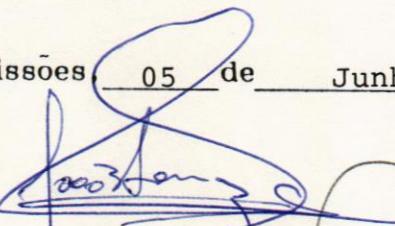
Sala das Comissões, 4 de Junho de 1996.

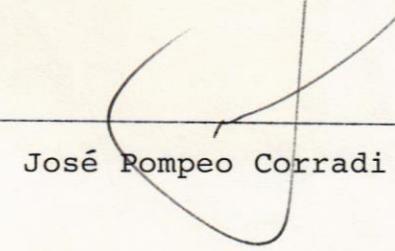

Relator

Dra. Marilia Pereira Lima

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões 05 de Junho de 1996.


João Batista de Souza


José Rompeo Corradi

Coursus Mineralogia et Geologia

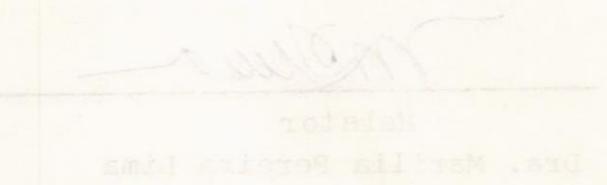


COMITATO DI ORGANIZZAZIONE E CONFERIMENTO

ESTATE 1902 IN FESTA N. 2210
PER LA MINISTERIALE DEL MOLTO
S. MAESTRA PIAZZA DEL
MARETTA A VENEZIA
PANTALONE DELLA GALLERIA DELLA
MOCACCIA

Como festa di mezza estate non è più la stessa, e non si sente più il
tipico odore dei fiori, che era sempre stato così forte, ma è un
odore nuovo, che non ha mai sentito prima, e che sembra
essere proprio questo il motivo per cui non si sente più il
tipico odore dei fiori.

... da die Città di Venezia, il quale fu de 1000



Barca, quale si vede nel Rio Grande

APPROVANDO VARIGAR DO REFORZAR DE LA MARINA Y AL PINTOR

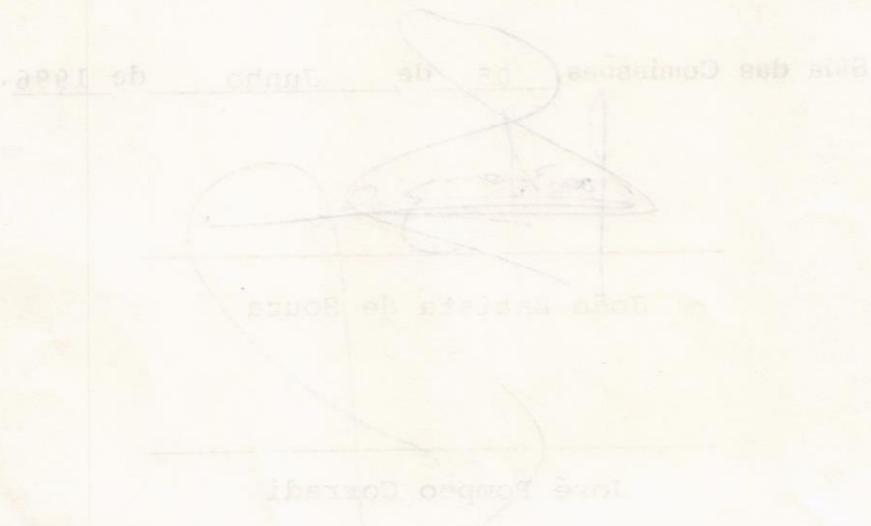


Diagramma della nave da guerra

Varigard Corazzata

051/96

Fls. n.º 10

Proc. 516 96



Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.051/96

INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR:-

ASSUNTO:- Autoriza a doação de terreno a Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas-Regionais de Mococa

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acomlhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 04 de Junho de 1.996

JMazenf
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 05 de junho de 1.995

S. D. E
Outubro

Cartas filantrópicas de Moçambique





Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 11
Proc. 516.96 *[Signature]*

Mococa, 20 de junho de 1996

OFÍCIO: 459/96-CM

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 17 de junho do corrente ano:

AUTÓGRAFO Nº 046/96 - Projeto de Lei nº 024/96
AUTÓGRAFO Nº 047/96 - Projeto de Lei nº 050/96
AUTÓGRAFO Nº 048/96 - Projeto de Lei nº 051/96
AUTÓGRAFO Nº 049/96 - Projeto de Lei nº 055/96

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

FCZ.

Tadeu Rezende
DR. TADEU REZENDE
Presidente

EXMO. SR.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. PREFEITO MUNICIPAL
MOCOCA-SP.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fla. n.º 12
Proc. 516/96 ADP

AUTOGRAFO N.º 048 DE 1.996

Projeto de lei nº.051/96

Cede área que especifica à Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas - Regional de Mococa.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, por concessão de direito real de uso e com encargos à **Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas - Regional de Mococa**, com sede nesta cidade, inscrita no C.G.C.(MF) sob nº 54.139.779/0001-50, a área de terreno A, com 698,70 m², sem benfeitorias, de propriedade do Município, desdobrada da Área Institucional I do Loteamento Residencial do Bosque, situada à Rua Merchid Naufel, com as seguintes descrições e confrontações:

Inicia-se no marco 0 (zero), seguindo em linha reta, onde confronta com a Rua Merchid Naufel numa distância de 6,00 metros até encontrar o marco 1 (um); daí deflete à direita em curva onde confronta com a Rua Merchid Naufel, numa distância de 8,01 metros, até encontrar o marco 2 (dois); daí deflete à esquerda em curva, onde confronta com a Rua Merchid Naufel, numa distância de 15,59 metros até encontrar o marco 3 (três); daí deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com a área de lazer 1 (um), numa distância de 19,50 metros, até encontrar o marco 4 (quatro); daí deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com o Loteamento Jardim Morro Azul, numa distância de 23,23 metros até encontrar o marco 5 (cinco); daí deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com a área B, numa distância de 33,00 metros, até encontrar o marco 0 (zero) inicial, fechando uma área de 698,70 metros quadrados.

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 13
Proc. 516 96 100

AUTOGRAFO N.º 048/96
Projeto de lei, 51/96

Fls. 2

Parágrafo único - A concessão a que se refere este artigo, será feita com o fim específico de ser construída a sede própria da entidade beneficiada.

Art. 2º - A Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas - Regional de Mococa, compromete-se a iniciar a construção de sua sede própria, 60 (sessenta) dias após a concessão da área, conforme projeto e cronograma de obras a serem elaborados posteriormente, concluindo o projeto em 36 meses.

Art. 3º - A Entidade beneficiada com a concessão de que trata o artigo 1º, desta Lei, deverá utilizar a área para edificação de sua sede e demais benfeitorias, não podendo, vender ou alugar a área recebida com suas benfeitorias, total ou parcialmente.

Art. 4º - Caso não sejam cumpridos os prazos de construção e demais condições estabelecidas nesta Lei, a concessão de direito real de uso mencionada no artigo 1º, será nula de pleno direito, revertendo o imóvel ao Poder Público Municipal, com as benfeitorias edificadas no local (acessórios), independentemente de qualquer medida judicial, não assistindo à concessionária direito a qualquer indenização ou pagamento a que título for.

Art. 5º - O prazo da concessão é de 50 anos, prorrogáveis por igual período, com anuênciia do Poder Legislativo, e desde que a concessionária desenvolva o projeto no prazo estipulado no artigo 2º desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 18 de Junho de 1.996.

Dr. Tadeu Rezende
Presidente

José Pompeo Corradi
1º Secretario

Cido Espanha
2º Secretario

